



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PROCESSO SEDS Nº 012.00002597/2023-38**

**TERMO ADITIVO**

11º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E A **ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **TAUBATÉ** DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º Andar – Bloco 5, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e a **ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS**, com sede na Rua do Café, 58 - Centro - Taubaté/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.821.356/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **PE. MÁRLON MUCIO CORRÊA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 19.688.892-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 117.856.708-75, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração assinado em 14/12/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PROCESSO SEDS Nº 012.00002597/2023-38**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a inclusão de jantares, bem como a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 31, de 29 de junho de 2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Fica a partir de 01/07/2023, acrescida a cota de 300 refeições jantares, no Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A inclusão das refeições referidas no "CAPUT", bem como a dispensa de pagamento, se dá em caráter excepcional, pelo período de 01/07/2023 a 31/12/2023, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescentar a importância de R\$ 683.700,00 (seiscentos e oitenta e três mil e setecentos reais), sendo R\$ 601.080,00 (seiscentos e um mil e oitenta reais) de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e R\$ 82.620,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e vinte reais) referente aos usuários, ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 9.260.525,62 (nove milhões e duzentos e sessenta mil e quinhentos e vinte e cinco e sessenta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.

**CLÁUSULA QUARTA**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PROCESSO SEDS Nº 012.00002597/2023-38**

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 30 de junho de 2023.

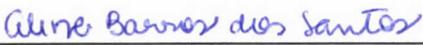
**GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR**

Secretário de Desenvolvimento Social

**PE. MÁRLON MÚCIO CORRÊA SILVEIRA**  
Presidente da Associação Missão Sede Santos

Testemunhas:

  
Nome: **ZILMAR SANTOS PEREIRA DOS SANTOS**  
RG: **38.322.536-4**

  
Nome: **ALINE BARROS DOS SANTOS**  
RG: **39.251.240-3**  
**COSAN BOM PRATO**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista nº170 - Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Gilberto Nascimento Silva Junior			CPF: 214.810.808-57
R.G. 26.441.441-X	Cargo: Secretário de Estado		

**2 - OSC**

Nome: Associação Missão Sede Santos		CNPJ: 05.821.356/0001-00	
Endereço: Rua do Café n.º 58 Centro Taubaté/ SP		CEP: 12010-330	
Nome do responsável: Pe. Márlon Múcio Corrêa Silveira			CPF: 117.856.708-75
RG: 19.688.892-X	Cargo: Presidente	Posse 09/05/2020	
Endereço: Rua Cel João Affonso,356			
Cidade: Taubaté	UF: SP	CEP: 12080-360	Telefone: (12) 3627-6883

**3 - DO OBJETO**

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração om o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Taubaté.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**4 - DAS METAS**

A - Fornecimento de **1.400 (mil e quatrocentas)** refeições/almoço diárias, sendo **140 (cento e quarenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.260 (mil e duzentas e sessenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de **R\$ 5,10 (seis reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

A.1 - Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de **1.400 (um mil e quatrocentos)** para **1.500 (um mil e quinhentos)**, sendo **150 (cento e cinquenta)** destinadas às crianças e **1.350 (um mil e trezentos e cinquenta)** aos adultos.

A.2 - Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de **1.500 (um mil e quinhentos)** para **1.800 (um mil e oitocentos)**, sendo **180 (cento e oitenta)** destinadas às crianças e **1.620 (um mil e seiscentos e vinte)** aos adultos.

Obs.1: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **400 (quatrocentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao preço de **R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **24/01/2023 a 30/06/2023**, com o acréscimo de **300 (trezentas)** refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

F - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **24/01/2023 a 30/06/2023**.

G - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/almoço diárias, envazada em embalagem descartável e reciclável com tampa, talheres e guardanapo, equilibradas e de boa qualidade, transportada para distribuição em local pré definido para atendimento às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de **segunda a sexta-feira**, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota, ao preço de **R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos)** durante a semana, em veículo locado e adaptado, conforme descrito no anexo IX deste Plano de Trabalho.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

H - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, **aos finais de semana e feriados**, inclusive jantar, pelo período de **21/04/2023 a 30/06/2023**.

J - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

L - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

#### 5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria será de **24/01/2023 a 23/01/2024**.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica alterado o atendimento, para a inclusão da distribuição de refeições transportadas, em embalagens descartáveis, no período de **03/04/2023 a 23/01/2024**.
- d) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **24/01/2023 a 30/06/2023**.
- e) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **24/01/2023 a 30/06/2023**.
- f) Fica alterado o atendimento da unidade, com a inclusão das refeições excepcionais e dispensa de pagamento pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.

#### 6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 61% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

#### 7 - DA LOCALIZAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade Taubaté, localizado na Rua Dr. Barbosa de Oliveira n.º 31, Centro – CEP: 12095-100 – Taubaté/ SP.

## 8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular’ Bom Prato – Unidade Taubaté: 24/01/2022.
- b) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Gerente, 01 Nutricionista, 01 Técnico em Nutrição, 01 Cozinheiro, 01 Meio Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 17 funcionários exclusivos para a unidade
- c) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- d) Inserir no site da OSC as informações referentes a parceria, de acordo com a Lei de Acesso a Informação N°12.527/11.
- e) Da aquisição e instalação de equipamentos e utensílios:  
Início: Do recebimento dos recursos.  
Término: 90 (noventa) dias.
- f) Da adequação do imóvel.  
Início: Do recebimento dos recursos  
Término: 120 (cento e vinte) dias.

*Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.*

## 9 - DOS RECURSOS

### a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos), e R\$ 2,10 (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 0- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 1.766.160,00 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil cento e sessenta reais), para o período de 24/01/2022 à 13/12/2022.
- 1- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2022, conforme anexo I deste plano de trabalho.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

- a. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 190.296,00** (cento e noventa mil e duzentos e noventa e seis reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo I deste plano de trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 6,10** (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real) pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos), e **R\$ 1,90** (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 343.960,00** (trezentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta reais), em virtude do reajuste das refeições, no exercício de **2022**, conforme anexo II deste plano de trabalho.
- 3- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 388.380,00** (trezentos e oitenta e oito mil trezentos e oitenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo III deste plano de trabalho.
- 3.1-A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 20.200,00** (vinte mil e duzentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2022**, conforme anexo III deste plano de trabalho.
- 4- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 25.600,00** (vinte e cinco mil e seiscentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, e **R\$ 483.160,00** (quatrocentos e oitenta e três mil e cento e sessenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo IV deste plano de trabalho.
- 5- A Secretaria repassará à OSC parceira recursos correspondentes à **R\$ 132.623,36** (cento e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) destinados a realização de serviços e conservação da unidade, conforme descrito no anexo V, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de **2022**.
- 6- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 68.760,00** (sessenta e oito mil e setecentos e sessenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais e **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2023**, conforme anexo VI deste plano de trabalho.
- 7- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de **R\$ 2.360.000,00** (dois milhões e trezentos e sessenta mil reais), para o período de **24/01/2023 à 23/01/2024**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 2.208.960,00** (dois milhões e duzentos e oito mil e novecentos e sessenta reais) para o exercício de **2023** e **R\$ 151.040,00** (cento e cinquenta e um mil e quarenta reais) para o exercício de **2024**.  
Para as **Refeições excepcionais**, para o período de **24/01/2023 à 30/06/2023**, a Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 21.800,00** (vinte e um mil e oitocentos reais) destinados as refeições que serão servidas com **dispensa de pagamento** referente aos usuários, e **R\$ 488.740,00** (quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2023, conforme anexo VII deste plano de trabalho.

- 8- Em virtude da alteração da cota de refeições diárias, fica acrescida a importância de R\$ 176.540,00 (cento e setenta e seis e quinhentos e quarenta reais), que corresponde ao número de refeições que serão servidas a mais, para o exercício de 2023, conforme Anexo VIII.
- 9- Em virtude da alteração da cota de refeições diárias, fica acrescida a importância de R\$ 377.580,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais) que corresponde ao número de refeições que serão servidas a mais, sendo R\$ 347.820,00 (trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos e vinte reais) para o exercício de 2023 e R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil e setecentos e sessenta reais) para o exercício de 2024 conforme Anexo IX.

9.1- Os Recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA relativos as refeições fornecidas e transportadas correspondem e a locação do veículo, a um repasse à OSC na ordem de R\$ 264.129,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e cento e vinte e nove reais), para o período de 03/04/2023 a 23/01/2024, conforme anexo IX, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

9.2 - A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 34.787,26 (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) para a aquisição dos equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades de distribuição das refeições, conforme descrito no anexo IX, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

- 10- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) destinados as refeições que serão servidas a mais e R\$ 206.440,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos e u) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2023, conforme anexo X.
- 11- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 601.080,00 (seiscentos e um mil e oitenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2023, conforme anexo XI deste plano de trabalho.

**b) Da OSC.**

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

**Taubaté**

**Vigência**



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

	14/12/2021	A	13/12/2022
<b>Início das atividades</b>	24/01/2022		13/12/2022

### Do subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,60	400
CRIANÇA	R\$ 6,10	140
ADULTO	R\$ 5,10	1.260
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.400</b>

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023
CAFÉ DA MANHÃ	89.200	0
CRIANÇA	31.220	0
ADULTO	280.980	0
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>312.200</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>401.400</b>	<b>0</b>

TOTAIS
89.200
31.220
280.980
312.200
401.400

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023
CAFÉ	R\$ 142.720,00	R\$ -
CRIANÇA	R\$ 190.442,00	R\$ -
ADULTO	R\$ 1.432.998,00	R\$ -
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 1.623.440,00</b>	<b>R\$ -</b>
<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 1.766.160,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

TOTAIS
R\$ 142.720,00
R\$ 190.442,00
R\$ 1.432.998,00
R\$ 1.623.440,00
R\$ 1.766.160,00

2022		
JAN	5	39.600,00
FEV	20	158.400,00
MAR	22	174.240,00
ABR	19	150.480,00
MAI	22	174.240,00
JUN	21	166.320,00
JUL	21	166.320,00
AGO	23	182.160,00
SET	21	166.320,00
OUT	20	158.400,00
NOV	20	158.400,00
DEZ	9	71.280,00
<b>DIAS</b>	<b>223</b>	<b>1.766.160,00</b>

Do Valor pago pelo usuário



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	400
CRIANÇA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.400</b>

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023
CAFÉ	R\$ 44.600,00	R\$ -
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 280.980,00	R\$ -
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 280.980,00</b>	<b>R\$ -</b>
<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 325.580,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

TOTAIS	
R\$	<b>44.600,00</b>
R\$	-
R\$	<b>280.980,00</b>
R\$	<b>280.980,00</b>
R\$	<b>325.580,00</b>

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da Manhã	R\$ 142.720,00
Almoço - Criança	R\$ 190.442,00
Almoço - Adulto	R\$ 1.432.998,00
<b>VALOR PAGO PELA SEDS</b>	<b>R\$ 1.766.160,00</b>
Usuários - Café da Manhã	R\$ 44.600,00
Usuários - Almoço - Criança	R\$ -
Usuários - Almoço - Adulto	R\$ 280.980,00
<b>Valor total pago pelo usuários</b>	<b>R\$ 325.580,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.091.740,00</b>

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	26%



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Gêneros Alimentícios	50%
Outros Materiais de Consumo (2)	5%
Outros Serviços de Terceiros (3)	1%
Locação de Imóvel	5%
Utilidades Públicas (4)	6%
Manutenções e Adaptações	2%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	5%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

**Observação**

*A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.*

*Os recursos relativos a adequação do imóvel e aquisição e instalação dos equipamentos serão utilizados integralmente para a finalidade específica*

**11 - DO REPASSE DOS RECURSOS**

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior. Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL**

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
  - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
  - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
  - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

**12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
  - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
  - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
  - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
  - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
  - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
  - f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
  - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
  - h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
  - i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
  - j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

**12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL PROVENIENTES DE REVITALIZAÇÃO.**

I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, 23 de junho de 2023.

  
**FREDERICO HANNAH MATTAR ROZANSKI**  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional  
Coordenador

Anexo XI – Ref. Exc. II 2023

<b>JANTAR - SEG. A SEX.</b>	
<b>Vigência</b>	<b>01/07/2023 a 31/12/2023</b>

<b>Subsídio - Da Secretaria</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO</b>		
<b>REFEIÇÃO TIPO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>REFEIÇÕES/DIA</b>
CRIANÇA	R\$ 7,10	30
ADULTO	R\$ 6,10	270
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA</b>		<b>300</b>

<b>Valor pago pelo Usuário</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO</b>		
<b>REFEIÇÃO TIPO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>Refeições/Dia</b>
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA</b>		<b>300</b>

<b>2023</b>		
JAN	0	
FEV	0	
MAR	0	
ABR	0	
MAI	0	
JUN	0	-



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CRIANÇA	3.720
ADULTO	33.480
<b>TOTAL JANTAR</b>	<b>37.200</b>

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 33.480,00
<b>TOTAL JANTAR</b>	<b>R\$ 33.480,00</b>

JUL	21	39.060,00
AGO	23	42.780,00
SET	20	37.200,00
OUT	21	39.060,00
NOV	19	35.340,00
DEZ	20	37.200,00
<b>DIAS</b>	<b>124</b>	<b>230.640,00</b>

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CRIANÇA	R\$ 26.412,00
ADULTO	R\$ 204.228,00
<b>TOTAL JANTAR</b>	<b>R\$ 230.640,00</b>

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 230.640,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 33.480,00
<b>TOTAL JANTAR</b>	<b>R\$ 264.120,00</b>

## CAFÉ E ALMOÇO - FINAL DE SEMANA

Vigência: 01/07/2023 a 31/12/2023

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	400
CRIANÇA	R\$ 8,10	150
ADULTO	R\$ 7,10	1.350
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA</b>		<b>1.500</b>

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	400
CRIANÇA	R\$ 0,00	150
ADULTO	R\$ 1,00	1.350
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA</b>		<b>1.500</b>

2023		
JAN	0	
FEV	0	
MAR	0	
ABR	0	
MAI	0	
JUN	0	
JUL	5	57.800,00
AGO	4	46.240,00
SET	5	57.800,00
OUT	4	46.240,00
NOV	4	46.240,00
DEZ	5	57.800,00
<b>DIAS</b>	<b>27</b>	<b>312.120,00</b>

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	10800
CRIANÇA	4.050
ADULTO	36.450
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>40.500</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>51.300</b>

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 5.400,00
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 36.450,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 36.450,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 41.850,00</b>

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 20.520,00
CRIANÇA	R\$ 32.805,00
ADULTO	R\$ 258.795,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 291.600,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 312.120,00</b>

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 312.120,00
Valor pago pelo USUÁRIO - Café	R\$ 5.400,00
Valor pago pelo USUÁRIO - Almoço	R\$ 36.450,00
<b>TOTAL JANTAR</b>	<b>R\$ 353.970,00</b>



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

## JANTAR - FINAL DE SEMANA

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 8,10	30
ADULTO	R\$ 7,10	270
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA</b>		<b>300</b>

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA</b>		<b>300</b>

2023		
JAN	0	
FEV	0	
MAR	0	
ABR	0	
MAI	0	
JUN	0	
JUL	5	10.800,00
AGO	4	8.640,00
SET	5	10.800,00
OUT	4	8.640,00
NOV	4	8.640,00
DEZ	5	10.800,00
<b>DIAS</b>	<b>27</b>	<b>58.320,00</b>

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CRIANÇA	810
ADULTO	7.290
<b>TOTAL JANTAR</b>	<b>8.100</b>

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 7.290,00
<b>TOTAL JANTAR</b>	<b>R\$ 7.290,00</b>

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CRIANÇA	R\$ 6.561,00
ADULTO	R\$ 51.759,00
<b>TOTAL JANTAR</b>	<b>R\$ 58.320,00</b>

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 58.320,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 7.290,00
<b>TOTAL JANTAR</b>	<b>R\$ 65.610,00</b>

## GRATUIDADE

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	80
ALMOÇO	R\$ 1,00	80
JANTAR	R\$ 1,00	80
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA</b>		<b>240</b>

2023		
JAN	0	
FEV	0	
MAR	0	
ABR	0	
MAI	0	
JUN	0	
JUL	26	5.200,00
AGO	27	5.400,00
SET	26	5.200,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2023



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CAFÉ DA MANHÃ	12560	OUT	26	5.200,00
ALMOÇO	12.560	NOV	26	5.200,00
JANTAR	12.560	DEZ	26	5.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.120</b>	<b>DIAS</b>	<b>157</b>	<b>31.400,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>37.680</b>			

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 6.280,00
ALMOÇO	R\$ 12.560,00
JANTAR	R\$ 12.560,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.120,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 31.400,00</b>

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 230.640,00
Almoço e Café - FDS e Feriados	R\$ 312.120,00
Jantar - FDS e Feriados	R\$ 58.320,00
<b>VALOR PAGO PELA SEDS</b>	<b>R\$ 601.080,00</b>
Usuários - Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 33.480,00
Usuários - Almoço - FDS e Feriados	R\$ 36.450,00
Usuários - Café - FDS e Feriados	R\$ 5.400,00
Usuários - Jantar - FDS e Feriados	R\$ 7.290,00
<b>VALOR PAGO PELOS USUARIOS</b>	<b>R\$ 82.620,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 683.700,00</b>

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Jantar - Segunda a Sexta	37.200
Café - FDS e Feriados	10.800
Almoço - FDS e Feriados	40.500
Jantar FDS e Feriados	8.100
<b>TOTAL</b>	<b>96.600</b>

GRATUIDADE	
Gratuidade	R\$ 31.400,00